



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEGURO TOTAL DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A **GENTE SEGURADORA S/A**.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 26/2023

• SEI Nº25.0.000013792-0

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, senhor **FRANK WENDELL RIBEIRO**, matrícula funcional nº **5067111** e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, estabelecida na R. Marechal Floriano Peixoto, 450 – Centro Histórico – Porto Alegre – RS – CEP: 90020-060, Telefone: (51) 3023-8888 / (47) 3333-5764, e-mail institucional: licitacao@genteseguradora.com.br / seguros@amdseguros.com.br neste ato representada por **CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES**, qualificado nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e legislação aplicável, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos de **SEGURO TOTAL** para veículos automotores pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto excluir da apólice de seguros nº 01.31.0131651, os 5 (cinco) veículos listados na tabela a seguir, bem como incluir na referida apólice os 5 (cinco) veículos GWM Haval H-6 PHEV 19 (híbrido) ano/modelo 2025, descritos na referida tabela, mediante o acréscimo no valor contratual de R\$ 6.000,00 (seis mil reais, conforme proposta anexada no doc. n.º 1223613).

Excluídos		Incluídos	
VEÍCULO	PLACA	VEÍCULO	PLACA

NISSAN LIVINA	NWB4994	GWM HAVAL H-6	TFM4I26
HONDA CRV-LX	ONT2061	GWM HAVAL H-6	TFF1J26
HONDA CRV-LX	ONT2101	GWM HAVAL H-6	TFD9B16
CHEVROLET SPIN	PRU9687	GWM HAVAL H-6	TFS4G96
CHEVROLET SPIN	PRT4217	GWM HAVAL H-6	TFF7C76

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Por força do presente aditivo, com a exclusão dos veículos listados acima e a inclusão dos veículos Haval H-6 híbrido, as CLÁUSULAS PRIMEIRA - DO OBJETO e QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL, do Contrato TRE-GO nº 26/2023, passam a vigor com as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **SEGURO TOTAL** para **54 (cinquenta e quatro)** veículos automotores pertencentes à frota oficial do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com cobertura compreensiva (seguro total contra colisão, incêndio, roubo, furto, alagamento, inundação e outras hipóteses descritas), com assistência 24 horas, RCF - Responsabilidade Civil Facultativa, APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (inclusive o motorista), cobertura de vidros, faróis, lanternas e retrovisores, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente contratação de seguro total acobertará os veículos abaixo relacionados:

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	QTD DE VEÍCULOS (por tipo)
1	GWM HAVAL H-6	5
2	HONDA CR-V 2013/2013	2
6	CHEV/ GM SPIN 1.8 2018/2019	6
7	VW/ GOL 1.0 2018/2019	20
8	CAMINHÃO VOLKSWAGEN	2

ITEM	TIPO DO VEÍCULO	QTD DE VEÍCULOS (por tipo)
	13.190 2019/2020	
9	RENAULT/ MASTER FURGÃO (CARGA) 2019/2020	1
10	JEEP COMMANDER LIM TD 380 2022/2022	2
11	IVECO DAILY FURGÃO 55- 170 (CARGA) 2022/2023	2
12	POLO TRACK	14

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela prestação dos serviços de seguro total para os veículos constantes na tabela inserida no parágrafo único da Cláusula Primeira deste aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

I - R\$ 6.000,00 (seis mil reais), referente aos veículos acrescidos na apólice, **mediante endosso por substituição**, a partir das 24 horas da data da assinatura deste instrumento até às 24 horas do dia 28/06/2026.

II - O valor global de R\$ 68.659,09 (sessenta e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

4.2. Os veículos serão segurados na modalidade **Valor de Mercado Referenciado (VMR 100%)**, garantindo o pagamento conforme a tabela FIPE na data do sinistro. O Limite Máximo de Indenização (LMI) para Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) é de **R\$ 200.000,00** para Danos Corporais, além de **R\$ 21.060,20**, referente à cobertura de CASCO (COMPREENSIVO).

4.3. O serviço de **Guincho** foi contratado com **Quilometragem ILIMITADA**.

4.4. Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão de obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001**, natureza de despesa **339039-69**, **Plano orçamentário 167818**, reservada mediante o pré empenho **2025PE000353**, comprometida pela Nota de Empenho nº 2025NE000308, devidamente reforçada.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SEXTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na cláusula DÉCIMA TERCEIRA do contrato e nos artigos 124, inciso I, alínea "a", 125 e 126, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo SEI nº 25.0.000013792-0.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica
FRANK WENDELL RIBEIRO
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO
Em substituição

Assinatura eletrônica
CARLOS RENATO DE LIMA CASSERES
GENTE SEGURADORA S/A



Documento assinado eletronicamente por **FRANK WENDELL RIBEIRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 10/10/2025, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato de Lima Casseres, Usuário Externo**, em 14/10/2025, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1228942** e o código CRC **E6435FC2**.

25.0.000013792-0

1228942v5

